



REGISTRO DE PREÇO
Prefeitura Municipal de Caaporã
Prefeitura Municipal de Caaporã
Registro de Preços Eletrônico - 4/2023

LILIAN MENDONCA DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.592.787/0001-07

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA	N/C	12.000 UN	R\$ 2,60	R\$ 31.200,00
0002	MESAS PLÁSTICAS P/4 CADEIRAS NA COR BRANCA	N/C	3.000 UN	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
				Total	R\$ 47.400,00

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Pregoeiro

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Autoridade Competente







PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Aos 04 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: LILIAN MENDONCA DA SILVA						
CNPJ: 12.592.787/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CADEIRAS PLÁSTICAS NAN/C COR BRANCA		UND	12000	2,60	31.200,00
2	MESAS PLÁSTICAS P/4N/C CADEIRAS NA COR BRANCA		UND	3000	5,40	16.200,00
TOTAL						47.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Data do Evento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, parte integrante do





PREFEITURA DE
CAAPORÃ



presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

EMBRAND



PREFEITURA DE
CAAPORÁ



O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço ou respectiva Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço ou a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço ou a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Assinado

EMERGENCY



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: LILIAN MENDONCA DA SILVA.

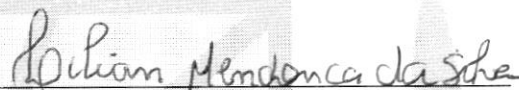
CNPJ: 12.592.787/0001-07.

Valor: R\$ 47.400,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



LILIAN MENDONCA DA SILVA

EM BRAND



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F26-4D36-7D85-80BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 04/04/2023 13:23:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/5F26-4D36-7D85-80BB>

EMBRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2023. OBJETO: Contratação de empresa de Construção Civil para Mão de Obra para execução dos serviços de drenagem no bairro Fábio Lacerda, pertencente a este Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Infraestrutura e Transporte Urbano. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2023. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado em Arquitetura Urbanista, para elaboração de Projetos Arquitetônicos para atender as necessidades do setor de Engenharia deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Infraestrutura e Transporte Urbano. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/03/2023.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção (Elétricos) diversos, destinados a atender as necessidades locais. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00005/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e CT Nº 00045/2023 - Center Luz Materiais Elétricos. EPP - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 03.04.23

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de Construção Civil para Mão de Obra para execução dos serviços de drenagem no bairro Fábio Lacerda, pertencente a este Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.50.15.12.2.2005.2029.15.451.1034.1017.4.4.90.51. VIGÊNCIA: até 25/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e CT Nº 00065/2023 - 29.03.23 - B V DE M FELIX - R\$ 31.622,44.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado em Arquitetura Urbanista, para elaboração de Projetos Arquitetônicos para atender as necessidades do setor de Engenharia deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.50.15.12.2.2005.2029.15.451.1034.1017.4.4.90.51. VIGÊNCIA: até 31/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e CT Nº 00070/2023 - 31.03.23 - João Lucas Santos Silva - R\$ 21.432,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisição Parcelada de Instrumentos e Materiais Odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde, Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70.10.301.2007.2034.21.00.10.301.1005.2038.10.301.1005.2039.3390.30/3390.32. F.R. 500/600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e CT Nº 00066/2023 - 31.03.23 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 82.974,10; CT Nº 00067/2023 - 31.03.23 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 19.400,00; CT Nº 00068/2023 - 31.03.23 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 64.829,03; CT Nº 00069/2023 - 31.03.23 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R\$ 115.764,57.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para recuperação de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas junto a este Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba 20.50 - 15.451.1034.1017.750.4.4.90.51. VIGÊNCIA: até 28/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e CT Nº 00064/2023 - 28.03.23 - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE LIMA EIRELI - R\$ 292.452,50.

Prefeitura Municipal
de Araruna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Construção do Calçadão do entorno de Mercado Cultural e Pavimentação em intertravado dos Trechos 1 e 2 da Rua Solon de Lucena, no Centro de Araruna/PB. LICITANTES HABILITADOS: PB CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO, WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. LICITANTES INABILITADOS: GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME; JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES; LUMEN CONSTRUÇÕES LTDA, RM CONSTRUCAO LTDA; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/04/2023, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 3373-1010 E-mail: licita@araruna.pb.gov.br.

Araruna - PB, 03 de abril de 2023

MARCELMA MARTINS CARDOSO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal
de Caaporã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS PRAÇAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB (CONTRATO DE REPASSE MINISTERIO DO TURISMO Nº 1079988-43). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200 E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Caaporã - PB, 03 de abril de 2023

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Aos 04 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos. Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54. VENCEDOR: EMPRESA: LILIAN MENDONÇA DA SILVA - CNPJ: 12.592.787/0001-07 - Valor: R\$ 47.400,00. A Ata de Registro de Preços foi publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.

Caaporã - PB, 04 de Abril de 2023

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITOEXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº DV00003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CADEIRA DE RODAS TIPO CARRINHO ESPECIAL SOB MEDIDA", PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA, A SOLICITAÇÃO FOI FEITA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: 02.0000 - EXECUTIVO 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390320000.500 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: LA COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ nº 18.485.178/0001-35 - CT Nº 00065/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03.04.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS). Caaporã - PB, 04 de abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, fumaçeira, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e abastecimento de óleo de motor e serviços de manutenção leves e pesadas em postos para os veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 02.0000 - EXECUTIVO - 02.010 - GABINETE DO PREFEITO - 02010.04.122.2005.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -

EXPRESS

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:F52EB46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, alínea "e", inciso III, da Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 569, de 27 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº. 8.069/90, em seu art. 132, com redação dada pela Lei Federal 12.696/2012, exige a composição de funcionamento do Conselho Tutelar invariavelmente de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias pelos membros do Conselho Tutelar, assegurado pelo art. 132, II, da Lei Federal nº. 8.069/90, com redação dada pela Lei Federal 12.696/2012, exigem a manutenção da composição conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência da ordem de classificação de membro suplente do Conselho Tutelar/Eleição Unificada - Gestão 2020/2023, apto a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais, resolve:

Art. 1º. Nomear **SIMONE ALVES PEREIRA VIEIRA**, 2º Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vieirópolis - Paraíba, para tirar as férias dos Conselheiros Titulares.

Art. 2º. O membro suplente identificado no art. 1º exercerá as atribuições do cargo no período de 03/04/2023 a 31/08/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis-PB, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:A7C59756

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS



Contrato nº. 115/2023

Nome: Anayam Mayana dos Santos Dantas Estrela

Função: Técnico de Referência do SCFV

Local de trabalho: CRAS

Remuneração: R\$ 1.302,00

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Assistência Social.

Período: 03/04/2023 a 30/09/2023.

Contrato nº. 116/2023

Nome: Thiago Alves de Oliveira

Função: Orientador Social

Local de trabalho: CRAS

Remuneração: R\$ 1.302,00

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Assistência Social.

Período: 03/04/2023 a 30/09/2023.

Contrato nº. 117/2023

Nome: Douglas Manoel da Silva

Função: Motorista

Local de trabalho: Secretaria de Educação

Remuneração: R\$ 1.302,00

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Educação.

Período: 03/04/2023 a 30/04/2023.

Contrato nº. 118/2023

Nome: Jessica Sousa Oliveira

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Local de trabalho: EMEIEF Antônia Maria da Costa

Remuneração: R\$ 1.302,00

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Educação.

Período: 03/04/2023 a 30/09/2023.

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:CF9C9D37

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Aos 04 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: LILIAN MENDONÇA DA SILVA						
CNPJ: 12.592.787/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA	N/C	UND	12000	2,60	31.200,00
2	MESAS PLÁSTICAS P/4 CADEIRAS NA COR BRANCA	N/C	UND	3000	5,40	16.200,00
TOTAL						47.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

THREAT

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Data do Evento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço ou respectiva Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço ou a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço ou a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: LILIAN MENDONÇA DA SILVA.

CNPJ: 12.592.787/0001-07.

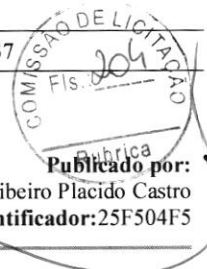
Valor: R\$ 47.400,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.



CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional



LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Aos 04 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 E P45, PARA SUPRIR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, COM QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: A ANDRADE COMERCIO DE GAS LTDA						
CNPJ: 43.113.303/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	RECARGA DE GAS (GLP) COM 13KG	NACIONAL GAS	UND	970	125,00	121.250,00
2	CILINDRO DE GAS (GLP) COM 45KG (OBS: CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)	NACIONAL GAS	UND	40	434,00	17.360,00
TOTAL						138.610,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

ENCLOSURE